



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LOCADORA MOREIRA CARVALHO LTDA
CNPJ/CPF : 11.388.447/0001-04

Empreendimento : ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - CLASSE "A" COM RECUPERAÇÃO DE VOÇOROCA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua DOMINGOS MARTINS número/km 176 A Bairro SANTANA Cep 36280-000
Carandaí - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Carandaí (LAT) -20.9718, (LONG) -43.8923

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 4480/2020

Motivo da decisão:

Não atendimento às informações complementares no que diz respeito ao escopo mínimo para um projeto de Aterro de Construção Civil Classe A. Fragilidade do local (voçoroca) para a atividade pretendida.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 08/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, Superintendente, em 08/06/2021 12:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.